



PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015
EDITAL Nº 024/2015
PROCESSO Nº 5.859/2015
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6**, descritos no **Anexo I** deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **15 (Quinze) de maio de 2015 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos Materiais, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, na qual se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por Portaria nº 015/2015.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão, tipo menor preço, tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços para instalação e remanejamento de cabeamento estruturado categoria 6, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I** deste edital.

1.2 - Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a admissão dos profissionais necessários à realização dos serviços objeto desta licitação, correndo por conta da contratada todos: os salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas etc.

1.3 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo, Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da Administração Municipal, ficando, porém, a empresa vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.3 - Fica facultado ao Município de Mogi Mirim, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à empresa vencedora.

1.4 - A Administração Municipal se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços contratados.

1.5 - A empresa vencedora exonerará a Administração Municipal de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/notas fiscais aprovadas pelo Departamento Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS -



(CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda ao pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

1.8 - Os serviços dependerão de Ordens de Serviços formais da Secretaria de Tecnologia e Informação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto.

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante o recolhimento da importância correspondente a R\$ 10,00 (dez reais), junto a Tesouraria através de Guia de Arrecadação, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame ou ainda poderá ser consultado e retirado sem custo aos interessados pelo site **www.mogimirim.sp.gov.br**.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral, no horário das 08:00 às 16:30 horas.

4.1.1 - Caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidade decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.6 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III – Modelo**).

5.2.7. – Declaração conforme **ANEXO V, com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.2.8 - O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante



legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

5.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos fornecimentos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da(s) empresa(s) vencedora(s).

5.3.6 – Não será admitida mais de uma cotação para o item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas.

5.3.7 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.8 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.8.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Dívida Ativa da União (**Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN**).

5.4.2.1.1 - **O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.**

5.4.2.2 – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado - Certidão Estadual (Regularidade Fiscal)

5.4.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante.

5.4.2.4 - Certificado de Regularidade Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)– dentro de sua validade.

5.4.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.", nos termos da Lei Federal nº.12.440/11.

5.4.2.6 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.7- Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.8 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

5.4.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.4.3.1 - Os documentos necessários para a habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.4.4 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.4.5 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.4.6 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com n. CNPJ e endereço respectivo:

5.4.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.



6.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

6.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

6.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço global, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço global ofertado.

6.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.4.6 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.5.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.6 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.6.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.7 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.8 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.



6.9 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 - O objeto desta licitação será registrado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso que deverão ser protocolado na Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, através do Protocolo geral, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias no mesmo local, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas através do Protocolo Geral no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 8.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

9.2 - No preço ofertado pela empresa licitante referente aos serviços deverão estar inclusos, todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: motorista, manutenção, lubrificação, abastecimento, mobilização, desmobilização, depreciação, despesas administrativas e financeiras, pedágios etc, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade de execução do objeto.

9.3 - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2015 e o que couber para 2016:

809-012101.0412603142.113.33903900



X – CONTRATAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do sistema.

10.2 – A proponente deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Gerencia de Licitações e Contratos.

10.3 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado pela Licitante e aceito pela Prefeitura de Mogi Mirim.

10.4 – Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e no Decreto Municipal n. 3.900/06, bem como ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.5 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a empresa vencedora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

11.2 - A empresa vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor do serviço realizado e aprovada pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

11.3 - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Tecnologia e Informação, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

11.3.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

11.4 - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Ata de Registro de Preços anexa ao presente Edital.



12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL

13.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 024/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da Ata de Registro de Preços, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1046/1049/1060 ou via fax 3814.1056 das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou e-mail: licitacoesmm@gmail.com até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, os questionamentos emitidos via fax ou e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

14.4.2 – Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOE.**

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 15.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 15.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.5 Anexo V - Declaração de ME ou EPP.
- 15.6 Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 15.6 Anexo VII - Termo de ciência e notificação.

Mogi Mirim, 25 de março de 2015.

Thiago Matiulli Kleinfelder
Secretario de Suprimentos e Qualidades

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETIVO

Contratação de uma empresa de serviços instalação e remanejamento de cabeamento estruturado cat6 em prédios públicos do município de Mogi Mirim

II - MODALIDADE

Esta contratação será na modalidade pregão.

III – DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 - INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM INFRAESTRUTURA

A licitante vencedora deverá realizar todo o trabalho referente à **instalação de cabeamento categoria 6 com toda infraestrutura** nos próprios públicos conforme for solicitado pela Secretaria de T.I. da Prefeitura de Mogi Mirim. Este trabalho engloba toda a passagem de cabos, instalação de path panels, keystones, canaletas, eletrocalhas, eletrodutos, coluna em alumínio extrudado, organização do cabeamento junto aos racks, identificação de todos os pontos de rede, em todas as extremidades, bem como, identificação de todos os cabos utilizados.

É de responsabilidade da licitante vencedora a instalação de toda a infra estrutura necessária para as instalações dos pontos de rede conforme norma ANSI/TIA/EIA 606-A. Salientamos que a empresa deverá realizar todos os trabalhos de adequações nos prédios públicos para recebimento dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, ou seja, toda a infraestrutura necessária em alvenaria para passagem e fixação dos mesmos.

A licitante vencedora devesse reparar todas as áreas atingidas durante a execução dos serviços na infraestrutura do prédio, tais como alvenaria, pintura e forros deverão ser refeitos com os padrões existentes em cada local, sendo os materiais para os reparos de responsabilidade da licitante vencedora, tais como tinta, areia, tijolo, cimento, etc.

As instalações dos pontos de rede deverão ser definidos junto à Secretaria de T.I. para que os mesmos atendam plenamente a necessidade de cada prédio público que irá receber as instalações.

A passagem de cabeamento através de Eletrocalha, Eletrodutos ou Canaleta, deverá ser realizada dentro das normas definidas pela ANSI/TIA/EIA 568b. 2, devendo ser definida previamente junto à Secretaria de T.I.

Para as instalações dos cabos de rede nos path panels, não será permitida a utilização de ferramentas de impacto. Todas as portas deverão ser montadas individualmente através de ferramenta de terminação e encaixadas nos patch panels.

A licitante vencedora será responsável pela certificação de cada ponto de rede instalado, devendo seguir todas as normas de certificação ANSI/TIA/EIA 568b. 2-1, com equipamento certificador devidamente calibrado, não sendo admitido certificação por amostragem.

Após a execução dos serviços de instalações e a devida certificação, a licitante vencedora deverá entregar à Secretaria de Tecnologia de Informação da Prefeitura, documentação completa de todos os pontos instalados. Também deverão ser entregues os comprovantes de certificação dos pontos de rede.

O equipamento utilizado na certificação deverá estar devidamente calibrado com o prazo máximo de 1 (um) ano. Comprovar com certificado de calibração por laboratório autorizado do fabricante do equipamento.



Deverão ser efetuados obrigatoriamente os testes descritos na Norma TIA/EIA-568-B. 2-1 para a categoria 6:

A entrega final do cabeamento cat 6 será precedida pela execução de testes de campo, conforme descrito a seguir:

O teste físico será executado para se verificar as seguintes condições:

- Inversão de pares;
- Curto-Circuito;
- Continuidade.

O teste de desempenho será executado para verificar as seguintes grandezas:

- Wire Map (mapa de fios);
- Length (comprimento);
- Insertion Loss (perda de inserção);
- Near-End Crosstalk Loss – NEXT (atenuação de paradiáfonia);
- Power Sum Near-End Crosstalk Loss – PSNEXT;
- Equal-Level Far-End crosstalk – ELFEXT;
- Power Sum Equal-Level Far-End Crosstalk – PSELFEXT;
- Return Loss (perda de retorno);
- Propagation Delay (tempo de propagação);
- Delay Skew (atraso de tempo de propagação).

Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for “aprovado” e dentro de todas as exigências descritas na norma TIA/EIA 568-B. 2-1, para a categoria 6, não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma.

Fazem parte da documentação a ser entregue ao final de obra os seguintes documentos:

- “As Built” (como construído);
- Memorial descritivo da rede instalada;
- Certificação Cat6 (canal) por ponto instalado;
- Plano de face do racks instalado;
- Fotos do rack, após a conclusão dos serviços de instalação;
- Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT.

Toda e qualquer dúvida a respeito da implantação deverá ser comunicada com a Secretaria de Tecnologia da Informação através de questionamentos públicos, para esclarecimentos de possíveis formas de instalações e materiais a serem utilizados.

Toda a documentação deverá seguir apenas as normas aceitas e aprovadas internacionalmente, sendo que as principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
ANSI (American National Standards Institute)
EIA (Electronic Industries Association)
IEC (International Electrical Code)
IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers)



NEC (National Electrical Code)
NEMA (National Electrical Manufacturing)
TELEBRÁS (Telecomunicações Brasileiras)
UL (Underwriters Laboratories)

As licitantes deverão apresentar:

1) comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ao) aceito(s) atestado(s) contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

2) comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação através de certidões de acervo técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

Os atestados referidos acima (capacitação técnico-profissional), deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio na data do encerramento da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados, ou carteira de trabalho, ou contrato social, ou outra forma de contratação que comprove - de forma precisa - o vínculo empresa-licitante/profissional(is).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para fim de comprovar o registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

É de responsabilidade da licitante vencedora os materiais e equipamentos necessários para a identificação de todos os pontos de redes. Cada ponto e cabo deverão possuir identificação por etiqueta plástica, empregando os dígitos definidos pelo Secretaria de Tecnologia da Informação em cada uma de suas extremidades.

Como padrão de identificação para os componentes da rede de cabeamento estruturado as identificações não podem ser feitas a mão, somente com etiquetadoras digitais e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim, exceto os materiais para identificações, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços e certificações com equipamentos próprios.

3.2 - INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO SEM INFRAESTRUTURA

A licitante vencedora deverá realizar todo o trabalho referente à **instalação de cabeamento categoria 6 sem infraestrutura** nos prédios públicos conforme solicitado pela Secretaria de T.I. da Prefeitura de Mogi Mirim . Este trabalho engloba toda a passagem de cabos, instalação de path panels, keystones, canaletas, coluna em alumínio



extrudado, organização do cabeamento junto aos racks, identificação de todos os pontos de rede, em todas as extremidades, bem como, identificação de todos os cabos utilizados.

As instalações dos pontos de rede deverão ser definidas junto ao departamento de T.I. para que os mesmos atendam plenamente a necessidade de cada próprio público que irá receber as instalações.

A passagem de cabeamento através de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas, deverá ser realizada dentro das normas definidas pela ANSI/TIA/EIA 568b. 2, devendo ser definida previamente junto ao departamento de T.I.

Para as instalações dos cabos de rede nos path panels, não será permitida a utilização de ferramentas de impacto. Todas as portas deverão ser montadas individualmente através de ferramenta de terminação e encaixadas nos patch panels.

A licitante vencedora será responsável pela certificação de cada ponto de rede instalado, devendo seguir todas as normas de certificação ANSI/TIA/EIA 568b. 2-1, com equipamento certificador devidamente calibrado, não sendo admitido certificação por amostragem.

Após a execução dos serviços de instalações e a devida certificação, a licitante vencedora deverá entregar à Secretaria de Tecnologia de Informação da Prefeitura, documentação completa de todos os pontos instalados. Também deverão ser entregues os comprovantes de certificação dos pontos de rede.

O equipamento utilizado na certificação deverá estar devidamente calibrado com o prazo máximo de 1 (um) ano. Comprovar com certificado de calibração por laboratório autorizado do fabricante do equipamento.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os testes descritos na Norma TIA/EIA-568-B. 2-1 para a categoria 6:

A entrega final do cabeamento cat 6 será precedida pela execução de testes de campo, conforme descrito a seguir:

O teste físico será executado para se verificar as seguintes condições:

- Inversão de pares;
- Curto-Circuito;
- Continuidade.

O teste de desempenho será executado para verificar as seguintes grandezas:

- Wire Map (mapa de fios);
- Length (comprimento);
- Insertion Loss (perda de inserção);
- Near-End Crosstalk Loss – NEXT (atenuação de paradiafonia);
- Power Sum Near-End Crosstalk Loss – PSNEXT;
- Equal-Level Far-End crosstalk – ELFEXT;
- Power Sum Equal-Level Far-End Crosstalk – PSELFEXT;
- Return Loss (perda de retorno);
- Propagation Delay (tempo de propagação);
- Delay Skew (atraso de tempo de propagação).

Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for “aprovado” e dentro de todas as exigências descritas na norma TIA/EIA 568-B. dois, para a categoria 6, não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma.



Fazem parte da documentação a ser entregue ao final de obra os seguintes documentos:

- “As Built” (como construído);
- Memorial descritivo da rede instalada;
- Certificação Cat6 (canal) por ponto instalado;
- Plano de face do racks instalado;
- Fotos do rack, após a conclusão dos serviços de instalação;
- Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT.

Toda a documentação deverá seguir apenas as normas aceitas e aprovadas internacionalmente, sendo que as principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
ANSI (American National Standards Institute)
EIA (Electronic Industries Association)
IEC (International Electrical Code)
IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers)
NEC (National Electrical Code)
NEMA (National Electrical Manufacturing)
TELEBRÁS (Telecomunicações Brasileiras)
UL (Underwriters Laboratories)

As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou/similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ao) aceito(s) atestado(s) contendo serviços de cabeamento estruturado de rede

Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação através de certidões de acervo técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

Os atestados referidos acima (capacitação técnico-profissional), deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio na data do encerramento da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato social ou outra forma de contratação que comprove, de forma precisa o vínculo empresa-licitante/profissional(is).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para fim de



comprovar o registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

É de responsabilidade da licitante vencedora os materiais e equipamentos necessários para a identificação de todos os pontos de redes. Cada ponto e cabo deverão possuir identificação por etiqueta plástica, empregando os dígitos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação em cada uma de suas extremidades.

Como padrão de identificação para os componentes da rede de cabeamento estruturado as identificações não podem ser feitas a mão, somente com etiquetadoras digitais e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim, exceto os materiais para identificações, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços e certificações com equipamentos próprios.

3.3 – REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM INFRAESTRUTURA

A licitante vencedora deverá realizar todo o trabalho referente a **remanejamento de cabeamento categoria 6 com toda infraestrutura** nos próprios públicos conforme for solicitado pela Secretaria de T.I. da Prefeitura de Mogi Mirim. Este trabalho engloba toda o remanejamento de cabos, instalação de path panels, keystones, canaletas, eletrocalhas, eletrodutos, organização do cabeamento junto aos racks, identificação de todos os pontos de rede, em todas as extremidades, bem como, identificação de todos os cabos utilizados.

É de responsabilidade da licitante vencedora toda infraestrutura necessária para o remanejamento dos pontos de rede conforme norma ANSI/TIA/EIA 606-A. Salientamos que a empresa deverá realizar todos os trabalhos de adequações nos prédios públicos para recebimento dos eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, ou seja, toda a infraestrutura necessária em alvenaria para passagem e fixação dos mesmos.

A licitante vencedora deverá reparar todas as áreas atingidas durante a execução dos serviços na infraestrutura do prédio, tais como alvenaria, pintura e forros deverão ser refeitos com os padrões existentes em cada local, sendo os materiais para os reparos de responsabilidade da licitante vencedora, tais como tinta, areia, tijolo, cimento, etc.

O remanejamento dos pontos de rede deverá ser definido junto à Secretaria de T.I. para que os mesmos atendam plenamente a necessidade de cada prédio público que irá receber as instalações.

A passagem de cabeamento através de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas, deverá ser realizada dentro das normas definidas pela ANSI/TIA/EIA 568b. 2, devendo ser definida previamente junto à Secretaria de T.I.

Para as instalações dos cabos de rede nos path panels, não será permitida a utilização de ferramentas de impacto. Todas as portas deverão ser montadas individualmente através de ferramenta de terminação e encaixadas nos patch panels.

A licitante vencedora será responsável pela certificação de cada ponto de rede remanejado, devendo seguir todas as normas de certificação ANSI/TIA/EIA 568b.2-1, com equipamento certificador devidamente calibrado, não sendo admitido certificação por amostragem.

Após a execução dos serviços de remanejamentos e a devida certificação, a licitante vencedora deverá entregar à Secretaria de Tecnologia de Informação da Prefeitura,



documentação completa de todos os pontos remanejados. Também deverão ser entregues os comprovantes de certificação dos pontos de rede.

O equipamento utilizado na certificação deverá estar devidamente calibrado com o prazo máximo de 1 (um) ano. Comprovar com certificado de calibração por laboratório autorizado do fabricante do equipamento.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os testes descritos na Norma TIA/EIA-568-B. 2-1 para a categoria 6:

A entrega final do cabeamento cat 6 será precedida pela execução de testes de campo, conforme descrito a seguir:

O teste físico será executado para se verificar as seguintes condições:

- Inversão de pares;
- Curto-Circuito;
- Continuidade.

O teste de desempenho será executado para verificar as seguintes grandezas:

- Wire Map (mapa de fios);
- Length (comprimento);
- Insertion Loss (perda de inserção);
- Near-End Crosstalk Loss – NEXT (atenuação de paradiáfonia);
- Power Sum Near-End Crosstalk Loss – PSNEXT;
- Equal-Level Far-End crosstalk – ELFEXT;
- Power Sum Equal-Level Far-End Crosstalk – PSELFEXT;
- Return Loss (perda de retorno);
- Propagation Delay (tempo de propagação);
- Delay Skew (atraso de tempo de propagação).

Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for “aprovado” e dentro de todas as exigências descritas na norma TIA/EIA 568-B. 2-1, para a categoria 6, não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma.

Fazem parte da documentação a ser entregue ao final de obra os seguintes documentos:

- “As Built” (como construído);
- Memorial descritivo da rede remanejada;
- Certificação Cat6 (canal) por ponto remanejado;
- Plano de face do rack;
- Fotos do rack, após a conclusão dos serviços de remanejamento;
- Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT.

Toda e qualquer dúvida a respeito do remanejamento deverá ser comunicada com o departamento de Tecnologia da Informação através de questionamentos públicos, para esclarecimentos de possíveis formas de instalações e materiais a serem utilizados.

Toda a documentação deverá seguir apenas as normas aceitas e aprovadas internacionalmente, sendo que as principais associações e organismos emissores de



normas pertinentes a estas especificações são:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
ANSI (American National Standards Institute)
EIA (Electronic Industries Association)
IEC (International Electrical Code)
IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers)
NEC (National Electrical Code)
NEMA (National Electrical Manufacturing)
TELEBRÁS (Telecomunicações Brasileiras)
UL (Underwriters Laboratories)

As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou/similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ao) aceito(s) atestado(s) contendo serviços de cabeamento estruturado de rede

Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação através de certidões de acervo técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

Os atestados referidos acima (capacitação técnico-profissional), deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços, pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio na data do encerramento da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato social ou outra forma de contratação que comprove, de forma precisa o vínculo empresa-licitante/profissional(is).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para fim de comprovar o registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

É de responsabilidade da licitante vencedora os materiais e equipamentos necessários para a identificação de todos os pontos de redes. Cada ponto e cabo deverão possuir identificação por etiqueta plástica, empregando os dígitos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação em cada uma de suas extremidades.

Como padrão de identificação para os componentes da rede de cabeamento estruturado as identificações não podem ser feitas a mão, somente com etiquetadoras digitais e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim, exceto os materiais para identificações, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços e certificações com equipamentos próprios.



3.4 – REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO SEM INFRAESTRUTURA

A licitante vencedora deverá realizar todo o trabalho referente a **remanejamento de cabeamento categoria 6 sem infraestrutura** nos próprios públicos conforme solicitado pela Secretaria de T.I. da Prefeitura de Mogi Mirim. Este trabalho engloba toda o remanejamento de cabos, instalação de path panels, keystones, canaletas, coluna em alumínio extrudado, organização do cabeamento junto aos racks, identificação de todos os pontos de rede, em todas as extremidades, bem como, identificação de todos os cabos utilizados.

O remanejamento dos pontos de rede deverão ser definidos junto à Secretaria de T.I. para que os mesmos atendam plenamente a necessidade de cada próprio público que irá receber as instalações.

A passagem de cabeamento através de eletrocalhas, eletrodutos ou canaletas, deverá ser realizada dentro das normas definidas pela ANSI/TIA/EIA 568b. 2, devendo ser definida previamente junto à Secretaria de T.I.

Para as instalações dos cabos de rede nos path panels, não será permitida a utilização de ferramentas de impacto. Todas as portas deverão ser montadas individualmente através de ferramenta de terminação e encaixadas nos patch panels.

A licitante vencedora será responsável pela certificação de cada ponto de rede remanejado, devendo seguir todas as normas de certificação ANSI/TIA/EIA 568b. 2-1, com equipamento certificador devidamente calibrado, não sendo admitido certificação por amostragem.

Após a execução dos serviços de remanejamentos e a devida certificação, a licitante vencedora deverá entregar à Secretaria de Tecnologia de Informação da Prefeitura, documentação completa de todos os pontos remanejados. Também deverão ser entregues os comprovantes de certificação dos pontos de rede.

O equipamento utilizado na certificação deverá estar devidamente calibrado com o prazo máximo de 1 (um) ano. Comprovar com certificado de calibração por laboratório autorizado do fabricante do equipamento.

Deverão ser efetuados obrigatoriamente os testes descritos na Norma TIA/EIA-568-B. 2-1 para a categoria 6:

A entrega final do cabeamento cat 6 será precedida pela execução de testes de campo, conforme descrito a seguir:

O teste físico será executado para se verificar as seguintes condições:

- Inversão de pares;
- Curto-Circuito;
- Continuidade.

O teste de desempenho será executado para verificar as seguintes grandezas:

- Wire Map (mapa de fios);
- Length (comprimento);
- Insertion Loss (perda de inserção);
- Near-End Crosstalk Loss – NEXT (atenuação de paradiáfonia);
- Power Sum Near-End Crosstalk Loss – PSNEXT;
- Equal-Level Far-End crosstalk – ELFEXT;
- Power Sum Equal-Level Far-End Crosstalk – PSELFEXT;



- Return Loss (perda de retorno);
- Propagation Delay (tempo de propagação);
- Delay Skew (atraso de tempo de propagação).

Um segmento de cabo UTP com terminação nas pontas será considerado certificado quando o resultado do aparelho for “aprovado” e dentro de todas as exigências descritas na norma TIA/EIA 568-B. 2, para a categoria 6, não sendo admitidos valores e resultados marginais, ou muito próximos aos parâmetros mínimos da norma.

Fazem parte da documentação a ser entregue ao final de obra os seguintes documentos:

- “As Built” (como construído);
- Memorial descritivo da rede remanejada;
- Certificação Cat6 (canal) por ponto remanejado;
- Plano de face do rack;
- Fotos do rack, após a conclusão dos serviços de remanejamento;
- Certificado de calibração do(s) equipamento(s) utilizado(s) para os testes de certificação.

Os documentos a serem apresentados deverão ser desenvolvidos em meios eletrônicos (AutoCad, Word, Excel ou programas similares que gerem os mesmos tipos de arquivos), devendo ser entregues em mídia CD e em papel sulfite nos formatos padronizados pela ABNT.

Toda e qualquer dúvida a respeito do remanejamento deverá ser comunicada com o departamento de Tecnologia da Informação através de questionamentos públicos, para esclarecimentos de possíveis formas de instalações e materiais a serem utilizados.

Toda a documentação deverá seguir apenas as normas aceitas e aprovadas internacionalmente, sendo que as principais associações e organismos emissores de normas pertinentes a estas especificações são:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)
ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações)
ANSI (American National Standards Institute)
EIA (Electronic Industries Association)
IEC (International Electrical Code)
IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers)
NEC (National Electrical Code)
NEMA (National Electrical Manufacturing)
TELEBRÁS (Telecomunicações Brasileiras)
UL (Underwriters Laboratories)

As licitantes deverão apresentar comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis e/ou/similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ao) aceito(s) atestado(s) contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização dos serviços objetos da presente licitação através de certidões de acervo técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis e/ou similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação serão aceitos atestados contendo serviços de cabeamento estruturado de rede.

Os atestados referidos acima (capacitação técnico-profissional), deverão ter sido emitidos em nome do profissional ou profissionais da execução dos serviços,



pertencentes ao quadro permanente da empresa licitante, na condição de responsável técnico, diretor ou sócio na data do encerramento da presente licitação, devendo esta situação ser comprovada com a apresentação de ficha de registro de empregados ou carteira de trabalho ou contrato social ou outra forma de contratação que comprove, de forma precisa o vínculo empresa-licitante/profissional(is).

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

As licitantes deverão apresentar certidão de registro ou inscrição junto ao CREA da proponente e do responsável técnico, dentro do prazo de validade. Para fim de comprovar o registro do responsável técnico, também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste o nome do responsável técnico.

É de responsabilidade da licitante vencedora os materiais e equipamentos necessários para a identificação de todos os pontos de redes. Cada ponto e cabo deverão possuir identificação por etiqueta plástica, empregando os dígitos definidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação em cada uma de suas extremidades.

Como padrão de identificação para os componentes da rede de cabeamento estruturado as identificações não podem ser feitas a mão, somente com etiquetadoras digitais e o conjunto deve oferecer boa estática/acabamento.

Os materiais a serem utilizados nas instalações serão fornecidos pela Prefeitura do Município de Mogi Mirim, exceto os materiais para identificações, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a execução dos serviços e certificações com equipamentos próprios.

IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1 - No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços de instalação e remanejamento baseando-se nos **ITENS 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO** e **ITEM 5 – QUANTITATIVO**.

4.1.1 - No valor da proposta também deverão estar inclusos os custos dos serviços de visitas aos locais para análise técnica de avaliação para determinar a demanda de materiais e serviços a serem executados que atendam as Secretarias da Prefeitura constantes no **ITEM 6 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** e em conformidade com o **ITEM 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO** e **ITEM 5 – QUANTITATIVO**.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de registro de preço é de 12 (DOZE) meses. O prazo para execução dos serviços é de dez dias após o recebimento da nota de empenho.

4.3 - Para fornecimento do serviço, obrigar-se-á a CONTRATADA a:

4.3.1 – instalar, remanejar e testar os meios por ela fornecidos, objeto deste Anexo e do Contrato, disponibilizados nas dependências da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

4.3.2 - atender aos chamados para instalação e ou remanejamento a partir do registro do pedido da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, nos prazos máximos especificados neste Memorial Descritivo;

4.3.3 - responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;



4.3.4 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

4.3.5 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da prestação do serviço;

4.3.6 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

4.3.7 - manter, durante a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

4.3.8 - prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação, comunicando à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários;

4.3.9 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, quando da prestação de serviço no local, sem que isso configure vínculo empregatício com esta última;

4.3.10 - identificar com crachá os seus empregados enviados à Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

4.3.11 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;

V – QUANTITATIVO:

LOTE 1		
Item	Descrição	Qtd
1	Instalação de ponto de rede estruturado com infraestrutura	5000
2	Instalação de ponto de rede estruturado sem infraestrutura	3000
3	Remanejamento de ponto de rede estruturado com infraestrutura	3000
4	Remanejamento de ponto de rede estruturado sem infraestrutura	3000



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, n° _____, na cidade de _____ (____), CEP n° _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, telefone n° (____) _____, fax n° (____) _____ e-mail _____, se propõe a registrar os preços para prestação de serviços para instalação e remanejamento de cabeamento estruturado categoria 6, nos preços e condições seguintes:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNT	TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM INFRAESTRUTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	5.000	SER		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO SEM INFRAESTRUTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	SER		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM INFRAESTRUTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	SER		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO SEM INFRAESTRUTURA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	3.000	SER		
			VALOR GLOBAL		

Declaramos que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos de nossa responsabilidade para a execução dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP, pelos serviços efetivamente executados por esta licitante, inclusive quanto ao pagamento que deverá ocorrer em de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços.

Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ n°. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ e Inscrição Estadual n° _____, com C/C n°. _____ - Banco _____, Agência _____, que assinará a Ata de Registro é o(a) Sr.(a) _____, CPF n° _____ e RG n° _____.

_____ de _____ de 2015.
local _____ dia _____ mês

.....
Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____,
est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n.
_____, através de seu _____(sócio, procurador, etc),
o(a) Sr.(a). (nome completo) _____,
portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____,
n. _____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, declara para fins de
participação no Pregão Presencial nº 024/2015, e cumprimento às exigências contidas no
art. 4º, inciso VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende
plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no edital nº 024/2015.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa) _____, com sede à (rua/av./praça) _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____, portador(a) do CPF n. _____ e RG n. _____, residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____, na cidade de _____, est. _____, declara para fins de participação no Pregão Presencial nº 024/2015, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com
sede à (rua/av./praça)
nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº
através de seu (sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2015
cidade dia mês

.....
assinatura



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2015- PROCESSO Nº 5.859/2015

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO CATEGORIA 6, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PREGÃO N. 024/2015.

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, neste ato representada pelo Senhor Secretario de Administração, **Francisco Roberto Scarabel Junior**; e, a empresa _____, sito à _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita sob o CNPJ n. _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor _____, portador da cédula de identidade RG n. _____, inscrito no CPF/MF sob n. _____, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 3.705/2004, Decreto Municipal n. 3.900/2006, Lei Complementar n. 123/06 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, observada as condições do Edital que rege o Pregão Presencial n. 024/2015 e aquelas enunciadas conforme segue.

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1 A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de prestação de serviços de fretamento dos itens deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO

2.1 O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n. 024/2015.

2.2 O Município de Mogi Mirim, através das Secretarias de Tecnologia e Informação, solicitará via pedido de serviços e envio da Ordem de Serviço.

2.3 - Fica facultado a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, fiscalizar periodicamente ou eventualmente, a seu exclusivo critério, o cumprimento de suas determinações à CONTRATADA.

2.4 - Os funcionários da CONTRATADA deverão ser uniformizados, tudo por conta da CONTRATADA.

2.5 - Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a admissão de todo pessoal necessário à realização do serviço, correndo por sua conta todos os salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, acidentários, vale-transportes, vale-refeição, cestas básicas, uniformes, seguros etc.

2.6 - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

2.7 - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as guias de recolhimento do INSS e FGTS e a folha de pagamento dos contratados para a execução do contrato junto com as faturas/nota fiscais aprovadas pela Secretária Solicitante, de acordo com o artigo 31 e parágrafos da Lei 8.212, de 24 de julho de 1.991, com alterações dadas pelo artigo 2º da



Lei 9.032, de 28 de abril de 1.995 e, as Provas de Regularidade de Situação junto com a Receita Federal do Brasil parte Previdenciária - (CND-SRP) e com o FGTS - (CRF-FGTS), dentro de sua validade, para que o CONTRATANTE proceda o pagamento do respectivo serviço. Além disso, deverá ser destacado na Nota Fiscal emitida pela contratada a retenção do INSS correspondente ao percentual constante da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005 ou aquela que vier a substituí-la na época da emissão da Nota Fiscal.

2.8 - É expressamente vedado à DETENTORA subempreitar os serviços no todo, Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência da Administração Municipal, ficando, porém, a DETENTORA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a empresa vencedora emitir faturas referentes aos serviços efetuados.

3.2 - A empresa vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor do serviço realizado e aprovada pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

3.3 - O prazo de pagamento será de 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal pela Secretaria de Tecnologia e Informação, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Tecnologia e Informação.

3.3.1 - Caso transcorridos 16 (dezesesseis) dias ou mais, sem que tenha havido o pagamento de Nota Fiscal, cujo devido aceite esteja lançado em seu corpo, a CONTRATADA fará jus ao seu pagamento acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) e atualização monetária devida pelo período até o efetivo pagamento, calculada com base no índice do IPCA/IBGE.

3.4 - **Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.**

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Mogi Mirim adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial.

5. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados serão confrontados pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

5.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual reajuste (para mais ou para menos) daqueles existentes no mercado, cabendo a Prefeitura convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



5.3 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados na ordem de classificação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.3 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

8. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial.

9. DAS COMUNICAÇÕES E DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

9.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a esta Ata, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
A/C RUBI MARA ROSSI JUNIOR
RUA SERGIPE Nº 141, SAÚDE
CEP - 13800-179 – MOGI MIRIM/SP
FONE: 19 - 3862.6796

informatica@mogimirim.sp.gov.br

FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2 Fica definido que a Secretária de Tecnologia e Informação será a Administradora da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos de materiais hospitalares, verificação de prazo de entrega e vigência da Ata, tramitação de notas de empenhos e fiscais junto ao Fornecedor, Secretaria de Finanças e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

9.3 - Caso a Administradora não obtenha êxito nas comunicações, caberá ao Secretário de Suprimentos e Qualidades as demais notificações.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2015 e o que couber a 2016.

809-012101.0412603142.113-33903900

11. DAS PENALIDADES

11.1 A empresa detentora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de execução de cada ordem de serviço emitida nos termos do § 17º da CLAUSULA I deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/2004, pela inexecução total ou parcial do fretamento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.3 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

11.4 - Fica a CONTRATADA responsável pela execução dos serviços quando os veículos apresentarem defeitos mecânicos ou situações que impeçam a continuidade dos serviços. Não providenciando o serviço a ser executado será aplicada a multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da viagem e persistindo as ocorrências será imediatamente rescindido a ata.



12. DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

12.1 As empresas detentoras se obrigam a cumprirem todas as determinações e exigências contidas na Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n. 024/2015 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido edital, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

13. DO FORO

13.1 As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento os representantes da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim e os fornecedores registrados, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2015.

Francisco Roberto Scarabel Junior
Secretario de Suprimentos e Qualidades

DETENTOR

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

De acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos



ANEXO VII – PREGÃO Nº 024/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5.859/2015

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Órgão: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Ata de Registro nº. ____/2015

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços para instalação e remanejamento de cabeamento estruturado categoria 6.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

DENTETORA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Mirim,..... de de 2015.